



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

PROCESSO SEI Nº 24.24.000038248-8

PLANO DE TRABALHO



Ministério Filantrópico Terra Fértil

CGC: 37.622.339/0001-30

Matriz: Rua SC-3, Quadra 30, Lote 06, Parque Santa Cruz, Goiânia – GO, CEP: 74.860-280

Escritório: Avenida SC-1, Quadra 2, Área 1, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO

CEP 74.860-260, Fone: (62) 3241-8723

e-mail: mfterrafertil@gmail.com www.eusouterrafertil.com.br

1. Dados Cadastrais

1.1 Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|--------------------------------|
| Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil | | | CNPJ: 37.622.339/0001-30 |
| Endereço: Rua SC-03, Quadra 30, Lote 06, At. Menin. de Rua - Parque Santa Cruz | | | |
| Cidade: Goiânia | UF: GO | CEP: 74.860-280 | DDD / Telefone: (62) 3241-8723 |
| E-mail: mfterrafertil@gmail.com | | | |
| Representante Legal: Izabel Lopes Tavares | | | CPF: 634.081.201-53 |

1.2 Unidade Educacional

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|--------------------------------|
| Nome: Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu | | | CNPJ: 37.622.339/0011-01 |
| Endereço: Rua C-67, Quadra Área, Lote Área, C/C 12 - Setor Sudoeste | | | |
| Cidade: Goiânia | UF: GO | CEP: 74.305-010 | DDD / Telefone: (62) 3241-8723 |
| E-mail: mterrafertil@gmail.com | | | |
| Superintendente Pedagógica: Quézia Lopes Tavares | | | Período: Integral |

2. Objeto

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Título: Fornecimento de alimentação escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o número de crianças informadas no Censo Escolar do exercício anterior.</p> | <p>Período de Vigência: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.</p> |
| <p>Identificação do Objeto: O Convênio a ser firmado tem a finalidade de formalizar a parceria entre o Ministério Filantrópico Terra Fértil e a Secretaria Municipal de Educação – SME para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar às crianças devidamente matriculadas no Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu.</p> | |
| <p>Justificativa: A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar às 117 (cento e dezessete) crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, matriculadas no Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado pela equipe de nutrição, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo às necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.</p> | |

3. Metas

| Descrição por Tipo de Atendimento | Quantidade de Crianças atendidas em 2024 | Valor per capita |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| 1. Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - Creche | 97 | R\$ 1,37 |
| 2. Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - Pré-escola | 20 | R\$ 0,72 |

4. Recursos alocados para e Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização do Convênio entre a SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil;

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Unidade Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da alimentação escolar às crianças devidamente matriculadas no **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu**.

5. Contrapartida dos Partícipes

Concedente – Secretaria Municipal de Educação

· Assessoria Técnica e Pedagógica;

- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico do **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu**.

Proponente: Ministério Filantrópico Terra Fértil

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, visando oferecer às crianças do **Centro de Educação Infantil Betel**, uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive às crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações das equipes técnicas da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros do PNAE, em conformidade com o expresso na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em sua alteração Resolução nº 07, de 02 de maio de 2024, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas-GERCPC da SME.

6. Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento do **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu**.

7. Avaliação

O **Ministério Filantrópico Terra Fértil** estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu**.

IZABEL LOPES TAVARES

Diretora Geral do Ministério Filantrópico Terra Fértil

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL** registrado(a) civilmente como **IZABEL LOPES TAVARES**, **Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5887583** e o código CRC **BBA79CE5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000038248-8

SEI Nº 5887583v1

Criado por [m568252](#), versão 1 por [m568252](#) em 10/01/2025 10:49:56.